

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO: Aos de zassete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no Edifício dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, José Alves da Silva, Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Silva e Sebastião de Sousa, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Divisão em regime de substituição.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos, tendo faltado o vereador Senhor Manuel Marques Tavares, falta essa considerada justificada.

Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência ao dia dezasseis do corrente, que apresenta um saldo de catorze milhões oitocentos e sete escudos e setenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro artigo quinquagésimo segundo do Derceto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dez e dezasseis do corrente havia tomado as seguintes decisões: a) Direcção e Gestão do pessoal: contratos de trabalho a prazo certo, dois; licença para férias, seis. b) Concessão de licenças; para obras, cinquenta; de utilização, seis; para condução de velocípedes, treze; para uso e porte de arma de caça, três; licenças policiais (Governo Civil)



trinta e sete. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== TRABALHO EXTRAORDINÁRIO E EM DIAS DE DESCANSO: Em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo treze do Decreto-Regulamentar número quarenta e oito barra oitenta e seis, de um de Outubro, a Câmara deliberou unanimemente autorizar a prestação do seguinte trabalho extraordinário: a) Trabalho em dias de descanso: a Fernando da Silva Saraiva, encarregado da piscina e desporto Fernando da Silva Correia, servente, José da Silva Ribeiro França, jardineiro de segunda, José Maria Moreira da Silva, servente, Henrique Alves Pinto, ajudante de jardineiro, Alvaro Tavares, asphaltador e Américo Fonseca Pires, servente, todos com catorze horas para o próximo dia vinte e um; Alfredo Pinto de Melo e Manuel Reis Pereira da Silva com nove horas para o dia vinte e um e para o dia vinte e dois com nove horas cada um, José Maria Moreira da Silva e Américo Fonseca, ambos serventes e ainda Henrique Alves Pinto ajudante de jardineiro e Alvaro Tavares com o mesmo tempo. b) Horas extraordinárias: com duas horas cada para o dia dezanove Fernando da Silva Saraiva encarregado da Piscina, Fernando da Silva Correia, servente, José da Silva Ribeiro França, jardineiro de segunda, José Maria Moreira da Silva, servente, Henrique Alves Pinto, ajudante de jardineiro, Alvaro Tavares, asphaltador e Américo Fonseca Pires, servente; para o dia vinte e com cinco horas cada Fernando da Silva Saraiva encarregado da piscina, Fernando da Silva Correia, servente, José da Silva Ribeiro França, jardineiro de segunda, José Maria Moreira da Silva, servente, Henrique Alves Pinto, ajudante de jardineiro, Alvaro Tavares, asphaltador, Américo Fonseca Pires, servente e com duas horas Alfredo Pinto de Melo, servente.=====

===== COMPARTICIPAÇÃO PARA O G.A.T. DE SÃO JOÃO DA MADEIRA: Seguidamente, foi dado conhecimento do teor do ofício do Gabinete de Apoio Técnico, de São João da Madeira, através do qual se pretende que esta Câmara participe mensalmente com a importância de dois mil duzentos e noventa e sete escudos para suportar os encargos resultantes da admissão de dois funcionários como estagiários.=====

===== INSTALAÇÃO DE SEMAFOROS: Seguidamente foi apresentado um estudo para a instalação de semáforos no cruzamento da rua Doutor Simões dos Reis com a rua dezasseis de Maio desta cidade. Analizado o referido trabalho, a Câmara deliberou aprová-lo por unanimidade.=====

===== COMEMORAÇÕES DO DIA DO COMERCIANTE: Continuando os trabalhos foi

também presente um ofício da Associação Comercial do Concelho de Oliveira de Azeméis dando conta das comemorações do "Dia do Comerciante" a realizar em Junho próximo solicitando para o efeito algumas valências desta Câmara Municipal. Ponderado o assunto a Câmara deliberou anuir ao pedido formulado pela referida Associação.=====

===== PEDIDO DE SUBSÍDIO: Na prossecução dos trabalhos foi apresentada uma carta do jornal "A Voz de Azeméis", dando conta das comemorações do seu décimo oitavo aniversário, onde estarão presentes algumas entidades ligadas à Comunicação social. Assim e atendendo à cobertura das várias actividades a desenvolver por ocasião da efeméride, solicita um subsídio de duzentos contos. A Câmara deliberou informar aquele órgão de comunicação social que não subsidia qualquer jornal mas que está sensível a participar nas despesas de representação das entidades governamentais.=====

===== ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: De seguida, foi deliberado atribuir ao Grupo Folclórico Infantil da Gandarinha, em Cucujães um subsídio de quarenta e cinco mil escudos referente ao ano em curso e ainda mais vinte cinco mil escudos referente ao ano de mil novecentos e oitenta e sete.=====

===== CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO: Continuando os trabalhos e perante uma carta apresentada por Armando Valente Gomes, residente no lugar de Perinha, da freguesia de Carregosa, na qual solicita um subsídio para reconstruir a sua casa de habitação cujos danos foram causados por uma forte descarga eléctrica, a Câmara analisando a situação e depois de ouvir o parecer da respectiva autarquia local e dos serviços técnicos de obras deliberou atribuir um subsídio de setenta mil escudos a entregar à Junta de Freguesia de Carregosa ficando com o encargo de administrar e liderar respectivo processo.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO: Na sequência dos trabalhos foi apresentado um ofício da Sociedade Musical Pinheirense a solicitar um subsídio para minorar a situação deficitária em que se encontra aquela colectividade. Analisada a situação económica da referida sociedade musical a Câmara deliberou atribuir-lhe um subsídio de quinhentos mil escudos em função da dívida contraída.=====

===== UTILIDADE PÚBLICA: De seguida foi também presente uma carta do Instituto de Cultura Ferreira de castro, com sede nesta cidade a solicitar parecer para o seu pedido de colectividade de utilidade pública e ainda a celebração de um contrato de cedência das instalações onde aquele Instituto actualmente tem a sua sede. A Câmara deliberou dar parecer favorável para a formu-

88 MAI 17



lação do pedido de utilidade pública daquela Instituição e ao mesmo tempo, comunicar que vai precisar de todo o edifício devoluto perante protocolo a estabelecer em curto espaço de tempo com o Centro Regional de Segurança Social de Aveiro para ali se instalarem todos os seus serviços.=====

===== UTILIDADE PÚBLICA: Presente uma carta de "A Folha- Cooperativa Cultural C.R.L., com sede nesta cidade, a solicitar parecer fundamentado a emitir para obtenção de declaração de utilidade pública, a Câmara deliberou dar parecer favorável à referida pretensão por se tratar de uma Cooperativa com fins culturais sem lucros e tendo em atenção as acções desenvolvidas em prol da Imprensa Regional.=====

===== AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PAVIMENTAÇÃO COR DE TIJOLO PARA A PRAÇA JOSE DA COSTA- ADJUDICAÇÃO: No seguimento dos trabalhos, a Câmara deliberou por unanimidade adquirir conforme as necessidades à firma "Cibloco" blocos de pavimentação por ser esta empresa a que pratica preços mais baixos.=====

===== AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ESTORES DE ENROLAR- ABERTURA DE PROPOSTAS: Em seguida procedeu-se à abertura dos subscritos contendo as propostas para o fornecimento em epígrafe remetidas pelas casas da especialidade consultadas e as quais se mencionam pela ordem de entrada nestes serviços e que apresentam os seguintes valores: Um- Rodrigo Ferreira & Filhos, Limitada, com sede no Porto, a mil e oitocentos escudos mais dezassete por cento de imposto sobre o Valor Acrescentado, por metro linear; Dois- Pedro Barros, com sede no Porto, não apresentou preços.=====

===== AQUISIÇÃO DE ARMADURAS PARA AS INSTALAÇÕES DA "CASA BENTO CARQUEJA"-ADJUDICAÇÃO: No seguimento do deliberado em reunião ordinária de vinte seis de Abril e face ao estudo apresentado pelos serviços técnicos a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar à firma Sabel de Santos & Bento SARL, com sede no Porto, três Mazda Major cento trinta seis GL a quatro mil quatrocentos e trinta escudos cada; dez Mazda Major duzentos e cinquenta e oito GL a seis mil e seiscentos escudos cada; um Mazda Major duzentos e cinquenta e oito RL a oito mil duzentos e cinquenta escudos cada; cinco Mazda Major cento trinta e seis RL a quatro mil novecentos e oitenta escudos cada e à firma Somil, com sede na cidade do porto, sete Philips TCS zero cinquenta e oito barra duzentos e trinta seis L a cinco mil trezentos e cinquenta escudos cada e três Philips TCS zero cinquenta e oito barra cento e cinquenta e oito ML a cinco mil cento e cinquenta escudos cada.=====

===== AQUISIÇÃO DE REDE EM MALHA SOLTA, ARAME FARPADO E ARAME ZINCADO-

- ADJUDICAÇÃO: Na sequência dos trabalhos e em seguimento do deliberado em reunião ordinária de dez de Maio e face ao estudo apresentado pelos Serviços Técnicos de Obras a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento em epígrafe ao concorrente Metalúrgica do Cruzeiro, com sede nesta cidade que apresentou preços mais baixos.=====

===== AQUISIÇÃO DE CIMENTO- ADJUDICAÇÃO: Na sequência do deliberado em reunião ordinária de dez de Maio e atendendo ao estudo apresentado pelos serviços técnicos, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento em epígrafe à firma João Barbosa da Cunha Figueiredo com sede nesta cidade, por praticar o preço mais baixo.=====

===== PINTURA DA PISCINA MUNICIPAL- ADJUDICAÇÃO: Dado o carácter de urgência na pintura e reparação da piscina municipal foi consultada a Sital, com sede no Porto, que indicou as quantidades e qualidades de tinta a aplicar. A Câmara deliberou adjudicar o fornecimento.=====

===== CONSTITUIÇÃO DO JÚRI AVINDOR: Por indicação da Junta de Freguesia de Pinheiro da Bemposta foram indigitados os seguintes cidadãos para fazerem parte do júri avindor: Albano Soares Marques, como Presidente, António Marques de Sá e Alfredo Figueira Marques Cabilhas como vogais. A Câmara tomou conhecimento e deliberou aceitar a constituição do referido júri avindor.

Seguidamente foi apresentado também um ofício da Junta de Freguesia de Vila de Cucujães a indicar a constituição do júri avindor que ficou assim constituído: Presidente José Gonçalves, vogais Manuel Adelino Jesus Marques da Silva e Helder Resende de Pinho. A Câmara tomou conhecimento e deliberou aceitar a constituição do júri avindor como foi proposto.=====

===== FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na sequência dos trabalhos foram abertas as propostas de fornecimento de diversos materiais das seguintes firmas consultadas: Manuel Francisco de Almeida, Limitada, com sede em Travanca; Teotónio de Almeida, Limitada, com sede em Travanca; Manuel Luís Vieira Soares, com sede em Marco de Canaveses, Cabral & Filhos Limitada com sede em Travanca; Silva Brandão & Filhos, Limitada, com sede em Travanca, Acácio Barbosa Pereira, com sede em Marco de Canaveses; Pedral- Pedreiras de Castro de Cambra, Limitada com sede em Vale de Cambra, Irmãos Cavaco Limitada, com sede em São Jorge; Brimo- Britas de Mouquim Limitada, com sede em Albergaria-a-Velha e José Alves Limitada, com



sede em Entre-os-Rios. Depois de rubricadas as respectivas propostas e sobscritos, a Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder ao seu estudo para ulterior resolução.=====

===== ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA PARA CARRO DE ALUGUER EM NOGUEIRA DO CRAVO: Havendo uma vaga para carro de aluguer na freguesia de Nogueira do Cravo e tendo sido apresentado um requerimento de Arlindo de Almeida Fernandes, residente na freguesia de Fajões a requerer abertura do respectivo concurso, a Câmara ouvidas as entidades competentes, deliberou mandar abrir concurso para o preenchimento daquela vaga.=====

===== INDEFERIMENTO: Seguidamente foi apresentado um requerimento de Maria do Céu Ferreira da Cruz Reis, residente no lugar da Margonça, da Vila de Cucujães, solicitando certidão comprovativa de não haver impedimento legal na instalação de um salão de jogos no seu café e snack bar, sito no mesmo lugar. A Câmara tendo em conta o parecer do Vereador do Pelouro que diz não ser viável o funcionamento do salão de jogos por conhecimento directo das condições onde se se encontra o café, deliberou indeferir aquele pedido.=====

===== ALUGUER DE EQUIPAMENTO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Seguidamente procedeu-se à abertura de propostas para o aluguer de equipamento tendo concorrido as seguintes firmas: Cabral & Filhos Limitada, com sede em Travanca, Manuel Francisco de Almeida, Limitada, com sede em Travanca, Silva Brandão & Filhos Limitada, com sede em Travanca, Teotónio & Filhos Limitada, com sede em Travanca, Maquinul- Máquinas de Terraplanagens Limitada, com sede em Ul e J. Dias Ferreira & Filho Limitada com sede em Cucujães. Depois de rubricadas todas as propostas e respectivos subscritos, a Câmara deliberou enviá-las para estudo aos serviços Técnicos.=====

===== OBRAS PARTICULARES- ADITAMENTOS: Prossequindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ANTÓNIO FERNANDES DE BASTOS, residente na rua Almeida Garrete, número cento e vinte e quatro desta cidade em aditamento ao processo número trezentos e um barra oitenta e três, requer licença para ampliar a sua moradia no lugar de Passos, desta cidade, numa parcela de terreno sita no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade que uma vez que não se prespecti-

88 MAI 17

va qualquer alargamento do caminho e perante o licenciamento já deferido para as novas instalações da Proleite, é deferido o pedido. Quanto ao afastamento da varanda posterior, relativamente ao vizinho deverá criar um afastamento regulamentar nos termos do Código Civil, bem como para aberturas, salvo se estabelecer acôrdo com o vizinho que se sabe ser familiar.=====

BENJAMIM ANTONIO DA SILVA AZEVEDO, residente no lugar de Castelo, freguesia de Cesar, para construção de um prédio para armazém no lugar de Mirões, freguesia de Cesar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo cumprir integralmente as condições propostas na informação técnica.=====

FABRILCAR COMPONENTES PARA AUTOMOVEIS LIMITADA, com sede no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Ribá Ul, requer licença para construção de um pavilhão destinado ao mesmo fabrico na zona industrial de São Tiago. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo o requerente ceder para o arreamento o afastamento contido na informação do Arquitecto. Deverá juntar os projectos indicados na informação técnica.=====

===== OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: A pedido de Júlio Pais do Nascimento, residente na Rua Manuel Brandão número cento e seis, desta cidade, que requer licença para ocupação da via pública na Travessa Ferreira de Castro, desta cidade pelo período de quatro meses, com materiais de construção. A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a ocupação devendo comunicar-se à Guarda Nacional Republicana, para conhecimento e a Fernando Alves Rosa.=====

===== VIGENCIA DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Prosseguindo e a pedido de Manuel da Silva mateus, gerente da firma M. Silva Mateus & Companhia Limitada, residente na Quinta da Giesteira, deste concelho de Oliveira de Azeméis que requer lhe seja certificado se o alvará de loteamento número vinte e um de dezasseis de Março de setenta e três respeitante à Urbanização da Quinta da Giesteira ainda se encontra em vigôr e se as casas germinadas cada uma delas com cave para arrumos e garagens, rés do chão e andar para habitação com a área coberta de duzentos vinte cinco metros quadrados e logradouro com quatrocentos vinte metros quadrados, construídas pelo requerente na parcela de terreno com a área de seiscentos quarenta cinco metros quadrados, lote setenta e seis que confronta de norte, nascente e poente com estrada e sul com José Martins Soares da Costa, conforme processo de obras número trezentos noventa seis barra oitenta e quatro estão de harmonia com o estabelecido no respectivo alvará e no projecto apresentado e aprovado. A Câmara deliberou por unanimidade

certificar que o alvará se mantém ainda em vigor nas condições expressas no mesmo e só nessas. Quanto ao lote número setenta e seis a Câmara mantém o despacho proferido em vinte e um de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. ===== SUJEIÇÃO A ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Prosseguindo e a pedido de Manuel Alves de Pinho, casado, residente no lugar de Serrazina, freguesia de São Martinho da Gândara que tendo construído no ano de mil novecentos e setenta e seis numa parcela de terreno com a área de cento e oitenta metros quadrados a confrontar do norte e sul com o próprio, nascente com a estrada, ponte com António José da Costa & Pinho a qual fazia parte de um prédio rústico, sito no referido lugar de Serrazina, freguesia de São Martinho da Gândara, inscrito na matriz sob o artigo rústico oitocentos e noventa e seis, uma casa de habitação composta de rés do chão e andar a qual deu lugar ao processo de obras número mil quatrocentos cinquenta e oito barra setenta e seis alvará de licença número trezentos e vinte, requer lhe seja certificado se a referida parcela naquele ano estava ou não sujeita a alvará de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Consta-se pela análise do processo número mil quatrocentos e cinquenta e oito barra setenta e seis que: Em dez de Dezembro de setenta e seis foi licenciada a construção de uma casa de arrumos; em um de Maio de setenta e nove foi licenciada a transformação da casa de arrumos em habitação, em vinte e seis de Junho de oitenta foi deferido pedido de revalidação do processo; em vinte e quatro de Junho de oitenta e dois deferida a modificação de uma para duas habitações; em vinte e um de julho de oitenta e dois foi emitida licença de construção com o número mil duzentos quarenta e cinco; em vinte e três de Novembro de oitenta e dois emitida licença de habitabilidade com o número trezentos e vinte. Sobre o requerimento de transformação da casa de arrumos em habitação, e que foi licenciada em vinte e um de Maio de setenta e nove, os serviços técnicos emitiram em dezoito de Maio de setenta e nove o seguinte parecer subscrito pelo Senhor Engenheiro Amarante: "não se vê inconveniente em conceder a licença de obras desde que o requerente apresente documento comprovativo da posse do terreno e o mesmo não seja considerado como uma operação de loteamento", na sequência do qual e em reunião de vinte e um de Maio de setenta e nove a Câmara deliberou deferir. Consta-se assim que a Câmara, na sequência do parecer dos Serviços Técnicos e por se tratar da transformação de



88 MAI 17

construção já existente em habitação, considerou não se tratar de operação de operação sujeita a alvará de loteamento.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou o processo de José Soares Pinto, casado, residente na Rua António Luís Gomes número cento e setenta e um, primeiro andar, desta cidade de Oliveira de Azeméis que é dono e legítimo proprietário do prédio composto de rés do chão destinado a comércio e primeiro, segundo e terceiro andares destinados a habitação situado na citada rua com os números de polícia cento e setenta e um e cento setenta e três, com a área de implantação de trezentos quarenta metros quadrados e que confronta a norte com Manuel Ferreira da Silva, sul com Manuel Nunes da Costa Quentinho, nascente com rua António Luís Gomes e poente com Manuel Bastos. O prédio está aprovado e licenciado através do processo de obras número mil quinhentos e vinte e oito barra sessenta e oito foi concedida licença de habitabilidade em oito de Maio de mil novecentos e setenta e três, sendo o prédio susceptível de ser fraccionado em regime de propriedade horizontal requer lhe seja certificado se as fracções que a vão compor, satisfazem os requisitos exigidos da seguinte forma. Fracção A: Salão amplo destinado a comércio com quarto de banho com entrada pelo número de polícia cento e setenta e três com a área de trezentos e dezassete metros quadrados e que corresponde à quota parte de trinta e dois por cento do valor total do prédio. Fracção B: Primeiro andar destinado a habitação com três quartos, cozinha, quarto de arrumos, dois quartos de banho, hall, uma varanda no alçado principal com a área de cento e cinquenta metros quadrados e ainda um terraço no alçado posterior com a área de cento e setenta e sete metros quadrados num total de trezentos e vinte e oito metros quadrados a que corresponde a quota parte de trinta e quatro por cento do valor total do prédio. Esta fracção tem entrada pelo número de polícia cento setenta e um. Fracção C: Segundo andar com entrada pelo número de polícia cento e setenta e um, destinado a habitação com três quartos, cozinha, quarto de arrumos, dois quartos de banho, hall, com varanda no alçado principal e uma varanda sob o alçado posterior com a área total de cento e cinquenta e um metros quadrados a que corresponde a quota parte de dezassete por cento do valor total do prédio. Fracção D: Terceiro andar com entrada pelo número de polícia cento setenta e um, destinado a habitação e idêntica à fracção C com a área de cento e cinquenta e um metros quadrados a que corresponde a quota parte de dezassete por cento do valor total do prédio. Con



domínio- É parte comum às fracções B, C, e D uma área de acesso de cinquenta e seis metros quadrados (artigo mil quatrocentos e vinte um do Código Civil. Requer ainda pelo facto de ter havido lapso anule a certidão passada pela Exma Câmara em trze de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis e passe a presente. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com informação técnica que se transcreve:" a propriedade horizontal que o requerente já possui encontra-se bastante incompleta e por isso não se vê inconveniente na rectificação agora solicitada. Deverá no entanto respeitar a legislação em vigôr bem como os artigos do Código Civil respeitantes ao regime de propriedade horizontal".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: A pedido de Germano de Oliveira Valente, casado, residente no lugar de Clavel, freguesia de Travanca do concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fôgo, numa parcela de terreno com a área de mil trezentos quarenta metros quadrados, identificada na planta topográfica junta, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Adães, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis com a área de três mil quinhentos e vinte metros quadrados a confrontar: do norte com Manuel Valente Marques Godinho, nascente com Manuel Valente Marques Godinho e outro, sul com Manuel da Silva Cravo e vendedora, poente com caminho público, inscrito na matriz predial rústica sob o número oitenta e quatro da freguesia de Ul em nome do seu proprietário Senhor José de Oliveira França Valente, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar de Adães da referida freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis. A parcela a destacar confronta: norte com Manuel Valente Marques Godinho, nascente com Manuel Valente Marques Godinho e outro, sul com José de Oliveira França Valente, poente com caminho público, com uma frente de sessenta metros com a via pública existente (caminho vicinal). O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cersitada, bem como o respectivo poço absorvente e dis-

88 MAI 17

tância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "trata-se da revisão do destaque com novo requerimento de acordo com o artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro o que não se vê inconveniente desde que venha parecer favorável da Circunscrição Mineira do Norte. Em caso de deferimento apresentar cálculos de betão armado".

ADITAMENTO AO PROCESSO NUMERO 244/87 E RECTIFICAÇÃO: Depois, o Senhor Presidente apresentou o processo de Armando Lopes Nino, casado, residente no lugar de Carcavelos, freguesia de São Tiago de Riba Ul, em aditamento ao seu processo de obras número duzentos quarenta e quatro barra oitenta e sete seja rectificada a parte seguinte "a destacar do prédio rústico denominado casa, terreno de cultivo e terreno de monte" passe a constar "a destacar do prédio urbano denominado casa, terreno de cultivo e terreno de monte" que por lapso foi mencionado erradamente no pedido inicial, tendo a Câmara deliberado certificar de acordo com a informação técnica que informa não vê inconveniente na rectificação pedida.

CERTIDÃO COMPROVATIVA DO LOTE NUMERO 19 DO ALVARA DE LOTEAMENTO NUMERO 33 DA URBANIZAÇÃO DO PICOTO EM CESAR: A pedido de Licínio de Oliveira Queirós, casado, residente no lugar da Gândara, freguesia de Cesar que requer lhe seja certificado se o lote número dezanove da urbanização do Picoto em Cesar onde pretende construir a sua habitação deu origem a loteamento, foi deliberado certificar que o lote número dezanove faz parte do alvará de loteamento número trinta e três.

AQUISICÃO DE UM TERRENO EM PALMAZ POR PROMESSA DE VENDA: Presente uma promessa de venda feita por Manuel de Bastos Cabral respeitante a uma parcela de terreno denominado "Aido", sita no lugar de Vilarinho da freguesia de Palmaz pela importância de vinte mil escudos, a qual se destinou à abertura de um arruamento e tendo o vendedor em devido tempo recebido apenas quinze mil escudos, a Câmara deliberou mandar pagar os restantes cinco mil escudos.

APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do disposto



no artigo cinquenta e oito da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão levantado pelo fiscal municipal aplicar a seguinte multa no acrescida dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a Jorge Gomes da Costa residente em Santo António, freguesia de Ossela por transgressão do artigo noventa cinco do referido diploma.=====

===== ARREMATACÃO DE DOIS VEÍCULOS PESADOS: Conforme edital tornando público que seriam arrematados, como sucata, dois veículos pesados não utilizáveis pelos serviços, marca "Scânia Vabis" com a matrícula FN-vinte e um-catorze e "Austin" com a matrícula PN-setenta e três-vinte sete pelo preço base de cem mil escudos, tal arrematação ficou deserta.=====

===== MINUTA =====

===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA AO REGIME DE LOTEAMENTO: A pedido de Soares de Bastos & Irmão Limitada, Sociedade por quotas, com sede em Vermoim, Ossela, deste concelho de Oliveira de Azeméis, para efeitos de financiamento bancário, requer lhe seja certificado se o terreno onde está em construção uma fábrica de que é proprietária a referida firma, sita no lugar Salgueiros, freguesia de Ossela, inscrito na matriz sob o artigo quatro mil setecentos e dezassete que confronta de norte com João da Silva Tavares nascente com caminho e poente com Armando José de Pinho e sul com José Maria da Silva Castro a que se refere o processo de obras número setecentos setenta e três barra oitenta e sete está ou não sujeito a loteamento; foi deliberado certificar que "face ao documento de posse apresentado (escritura) trata-se de uma parcela de individualizada e, por isso, não sujeita ao regime de loteamento".=====

===== CONDIÇÕES DE VENDA DE UMA PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CUCUJÃES A EMPRESA "MOLIBEL", PARA AMPLIAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES FABRIS: Me diante pretensão da empresa Molibel para adquirir uma parcela de terreno na zona industrial de Cucujães destinada à ampliação das suas instalações fabris, a Câmara deliberou por unanimidade vender a referida parcela impondo as seguintes condições: Primeira- O terreno a alienar com a área de dois mil seiscentos e quatro metros quadrados, destina-se exclusivamente à construção de uma unidade industrial ou à ampliação da existente; Segunda- A construção terá de ser iniciada no prazo de um ano a contar da assinatura do contrato promessa de compra e venda e estar concluída no prazo de três anos,

88 MAI 17

salvo caso de força maior a apreciar pela Câmara; Três- O não cumprimento dos prazos previstos na condição segunda poderá determinar a resolução do contrato e a reversão da parcela alienada à titularidade do vendedor- o Município de Oliveira de Azeméis- sem que o comprador tenha direito a indenizações por quaisquer trabalhos ou benfeitorias que haja realizado; Quarta- Igualmente se dará a resolução do contrato e reversão nas condições da cláusula anterior se o comprador der ao terreno destino diferente do que consta da condição primeira; Quinta- O comprador compromete-se a não alienar o terreno sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de resolução do contrato e reversão do terreno para a Câmara e se aquela autorização for concedida será o novo adquirente obrigado a cumprir o disposto na condição primeira; Sexta- O pagamento será feito no acto da assinatura do contrato e correrão por conta do comprador todas as despesas com a sua elaboração. Sétima- O comprador compromete-se a assinar a escritura de compra e venda logo solicitado pelo vendedor. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o respectivo contrato de compra e venda.=====

===== Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro, artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António Antunes* chefe de secção em regime de substituição a redigi e subscrevo.=====

*Francisco Xavier Francisco Félix*  
*Substituto*  
*António Antunes*

*Jose Manuel*  
*António Antunes*  
*António Antunes*